



**MINISTERIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR**

EDITAL Nº 001/2014 – SNFDT

CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR PARA SELEÇÃO DE PROJETO VISANDO A ORGANIZAÇÃO DA “COPA BRASIL ESCOLAR DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, EM DUAS ETAPAS: ESTADUAL E NACIONAL”

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE (ME), torna público o presente chamamento em conformidade com o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à ampliação da política de competições e eventos de esporte e lazer, nos termos da Ação Orçamentária 20JO do Programa Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino com recursos previstos no Orçamento Geral da União para 2014, Lei nº 12.952/2014 - LOA.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar projeto para realização da “Copa Brasil Escolar de Futebol de Campo Feminino”, em duas Etapas: Estadual e Nacional, contemplando todos os 26 (vinte e seis) estados e o Distrito Federal.

2. DO ENQUADRAMENTO E DA ABRANGÊNCIA DO PROJETO

2.1. O projeto deverá contemplar:

- a) todos os 26 (vinte e seis) Estados e o Distrito Federal;
- b) contar com no mínimo 04 (quatro) equipes, obrigatoriamente, representantes de escolas, por Estado, para a Etapa Estadual.
- c) selecionar as 27 (vinte e sete) equipes escolares vencedoras da Etapa Estadual para a participação na Copa Brasil Escolar de Futebol Feminino (Etapa Nacional);
- d) selecionar a equipe vencedora da Copa Brasil Escolar de Futebol Feminino (Etapa Nacional) para participar do campeonato mundial escolar de 2015, a ser realizado na Guatemala, em abril de 2015 pela Federação Internacional do Desporte Escolar (ISF – International School Sport Federation). Cabe registrar que o Ministério do Esporte não arcará com os custos de qualquer natureza, no tocante a participação da equipe vencedora no Mundial acima mencionado;
- e) as equipes escolares deverão ser formadas por alunas devidamente matriculadas na instituição escolar, bem como, ter nascido nos anos de 1997, 1998 ou 1999;
- f) realizar os campeonatos e divulgar as equipes vencedoras das Etapas Estadual e Nacional, até 15 de março de 2015.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente seleção as entidades públicas e as entidades privadas sem fins lucrativos, cujo estatuto explicita a prática ou administração do Desporto de rendimento não-profissional, pertencentes ao Sistema Nacional do Desporto, nos moldes da Lei nº 9.615/98.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A análise dos projetos estará condicionada ao cumprimento, pelas proponentes, das exigências legais pertinentes trazidas no Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 507/2011, Lei nº 9.615/98 e Portaria ME nº 224, de 18 de setembro de 2014.

4.2 Para fins de envio de propostas, a entidade deverá estar credenciada, cadastrada e apta no SICONV, conforme determina a Portaria Interministerial nº 507/2011 e art. 3º do Decreto nº 6.170, de 2007, destacando que será exigida atuação da instituição na função “Desporto e Lazer-27” e subfunção “Desporto de rendimento-811”, conforme Manual Técnico de Orçamento – MTO 2014.

Parágrafo único: Considerando que o cadastro no SICONV tem validade de um ano todas as exigências constantes do art. 22 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e art. 3º do Decreto 6.170, de 2007, devem estar integralmente atualizadas, até a data de formalização do convênio.

4.3. Após a aprovação do cadastro perante a Unidade Cadastradora – UG, a entidade proponente deverá comprovar por meio de ofício, junto à Secretaria Nacional de Futebol e Defesa do Torcedor, no endereço: SEPN 511, Bloco A, Edifício Bittar II, 3º andar, sala 302, Asa Norte, CEP: 70758-900 - Brasília/DF, o exercício nos últimos 3 (três) anos de atividade referentes à matéria objeto do convênio que pretenda celebrar.

4.4. A comprovação de exercício de que trata o subitem 4.3 deste edital, poderá ser efetuada por meio da apresentação de documentos e informações referentes a outros instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da administração pública, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações e conselhos de políticas públicas, secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, dentre outras.

4.5. A inserção de proposta no SICONV depende de comprovação da exigência do item 4.3, quando couber.

4.6. As entidades aptas serão divulgadas no sítio institucional do Ministério do Esporte (www.esporte.gov.br), contendo nome da entidade e inscrição no CNPJ.

4.7. Só terão validade as propostas de entidade aptas, enviadas por intermédio do SICONV dentro prazo estipulado nesta chamada pública.

4.8 Os elementos mínimos da proposta, deverão estar em consonância com os artigos 19 e 25 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

4.9 O Plano de Trabalho, Projeto Básico e Termo de Referência obedecerão ao disposto nos artigos 25 e 37 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

4.10 A celebração do convênio estará condicionada ao cumprimento do disposto nos artigos 38 e 39 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, no que couber.

4.11 Havendo necessidade de ajuste na proposta, a mesma será reencaminhada ao Proponente que terá o prazo de até 72 horas para devolvê-lo com as devidas retificações.

5. DAS ENTIDADES IMPEDIDAS DE APRESENTAR PROPOSTA

5.1 As entidades que não comprovarem o exercício, nos últimos 3 (três) anos de atividades referente a matéria objeto, constante no item 1 deste edital.

5.2 Entidades públicas ou privadas, cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio.

5.3 Entidades públicas ou privadas que estejam em mora, inadimplentes com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6. DOS PRAZOS

6.1. Os prazos para seleção do projeto, assim como os resultados, serão divulgados no sítio eletrônico do Ministério do Esporte e nos programas SICONV disponibilizados em decorrência da publicação do presente edital no Diário Oficial da União, conforme atividades, datas e períodos abaixo relacionados:

Responsável	Fases do Processo	Prazo
ME	Publicação do Chamamento Público no Portal ME e no SICONV	15 (quinze) dias corridos.
Proponente	Inscrição das propostas e envio de documentação.	05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação no Portal ME e no SICONV.
ME	Divulgação do resultado da seleção no Portal do MDIC e no SICONV.	Em até 10 (dez) dias corridos, a contar do término do prazo de inscrição.
Proponente	Interposição de recursos referentes ao resultado deste Chamamento Público.	05 (cinco) dias corridos, a contar da divulgação do resultado
ME	Análise dos recursos interpostos.	Em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do término do prazo de interposição dos recursos.
ME	Resultado da análise dos recursos interpostos e Resultado Final em deste Chamamento Público.	Em até 5 (cinco) dias.

6.2. Os projetos apresentados terão vigência de 05 (cinco) meses, considerando a possível seqüência de eventos e o período de execução das ações e do plano de trabalho.

6.3. A data de início da vigência do instrumento ocorrerá com a assinatura do convênio pelos partícipes.

6.4. O prazo para interposição de recurso visando contestar o resultado será de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação do resultado parcial, e deverão ser encaminhados para o e-mail: snfdt.projetos@esporte.gov.br em documento digitalizado, assinado pelo dirigente máximo, ou representante legal devidamente constituído, contendo os itens contestados e as respectivas justificativas e argumentações necessárias.

6.5. O projeto selecionado terá vigência prevista no item 6.2.

7. DO REPASSE FINANCEIRO

7.1. Neste Edital, objetivando a efetivação do disposto no item 1.1 a SNFDT reservará recursos financeiros do exercício de 2014, no limite máximo de R\$ 3.262.353.00 Ação Orçamentária: 20JO - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol masculino e Feminino.

7.2. Os valores máximos para as propostas são de até:

7.2.1. R\$ 1.024.000,00 (Um milhão, vinte e quatro mil reais) para realização do Campeonato Estadual;

7.2.2. R\$ 2.238.353,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais), para realização do Campeonato Nacional.

7.3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.3.1. As propostas vinculadas ao item 1.1, devem respeitar ainda o valor limite do item 7.1, para tão somente despesas de custeio.

Parágrafo Primeiro – Para todos os bens a serem adquiridos ou serviço a ser contratado, devem ser apresentados os respectivos Termos de Referência, contendo pesquisa de preço com três cotações, contendo o nome, CNPJ e contato do fornecedor, conforme modelos a serem disponibilizados no sítio eletrônico do ME e no programa SICONV. Destaca-se que deverá a conveniente observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 6.170, de 2007, para a aquisição de produtos e contratação de serviços.

Parágrafo Segundo – As despesas a serem previstas nos projetos deverão estar compatíveis com o Manual Técnico de Orçamento – MTO/2014, constante no sítio http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/sof/mto/MTO_2014.pdf.

7.3.2. Aplica-se a este edital e às respectivas propostas todas as disposições constantes do Art. 52 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, bem como todas as vedações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais regras e vedações legais aplicáveis às entidades privadas sem fins lucrativos.

7.4. DOS ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS

7.4.1. Não serão financiados bens permanentes, obras ou serviços de engenharia e/ou qualquer outro item que constitua patrimônio e que tenha duração superior a 2 anos.

8. DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

8.1. A contrapartida deverá ser apresentada pela entidade proponente, em conformidade com as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, nº 12.919, de 2013, cuja previsão será contemplada no âmbito do Programa a ser cadastrado, por esta SNFDT, no Sistema de Convênios e Contrato de Repasse do Governo Federal – SICONV.

9. DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O presente Chamamento Público será processado em duas fases: (1) Publicação de edital e recebimento das propostas; (2) Habilitação, classificação e seleção.

9.1.1. DA PUBLICAÇÃO DE EDITAL E RECEBIMENTO DOS PROJETOS

9.1.1.1. O presente Chamamento Público de Projetos, em conformidade como art. 8º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, será realizado no âmbito do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), assim como será dada publicidade de seu edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do Ministério do Esporte.

9.1.1.2. O recebimento de projetos será, exclusivamente, realizado pelo SICONV, no Programa nº 5100020140030 (Programa Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino – Edital nº 001/2014/SNFDT). Quando da inclusão do projeto, o proponente deverá seguir, obrigatoriamente, as seguintes orientações:



- a) Preenchimento integral da Proposta e do Plano de Trabalho/SICONV, nas abas de “dados”, “cronograma físico”, “cronograma de desembolso” e “plano de aplicação detalhado” constantes do SICONV;
- b) Inclusão da Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, na aba “dados”, campo “capacidade técnica e gerencial”, ou sua transcrição, conforme espaço disponível;
- c) Inclusão dos termos de referência, na aba “projeto básico/termo de referência”, contendo, no mínimo 3 (três) orçamentos, conforme orientação e modelos disponíveis no sítio eletrônico do Ministério do Esporte e nos Programas/SICONV;
- d) Inclusão da documentação obrigatória, item 9.1.1.3, na aba “Anexos” do SICONV;
- e) Ao final do cadastramento do projeto no SICONV, a entidade proponente deverá, obrigatoriamente, enviá-la para “Análise”, gerando o *status* de “Proposta/Plano de Trabalho enviado em Análise”;
- f) Após o envio da Proposta/SICONV para “Análise”, a entidade proponente, não poderá alterar a Proposta/SICONV encaminhada; e
- g) Somente serão analisados os projetos que: (1) forem cadastrados no Programa/SICONV especificado; (2) enquadrarem-se na condição/status de “Proposta/Plano de Trabalho enviado em Análise”; (3) forem cadastrados dentro do prazo estabelecido na tabela do item 5.

9.1.1.3. Será obrigatória a seguinte documentação, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Portaria Interministerial 507/2011, bem como adequada aos artigos 18 e 18-A da Lei 9.615, de 1998, regulamentados pela Portaria ME nº 224/2014:

- a) cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- b) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
- d) declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhuma das pessoas relacionadas na letra “b” é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- e) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, quando vier a celebrar o instrumento;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei; e
- g) comprovante do exercício nos últimos 03 (três) anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública federal;
- h) declaração emitida pela Federação Internacional do Desporto Escolar (ISF – International School Sport Federation) de que a entidade reconhecerá a equipe vencedora da Etapa Nacional, selecionando-a a participar do campeonato mundial de futebol escolar feminino que acontecerá na Guatemala, em 2015;
- i) 03 (três) últimos balanços patrimoniais/fiscais anuais.

9.1.1.4. A Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor será responsável pela análise dos projetos, indicando técnicos das coordenações-gerais e departamentos responsáveis, que constituirão Comissão Técnica de Análise de Projetos, sendo o resultado final homologado pelo Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor.

9.1.1.5. Os principais atos e o resultado final referente ao presente chamamento público serão publicados no sítio eletrônico do ME e no programa SICONV.

9.1.1.6. Sem prejuízo ao item 9.1.1.5, os comunicados, informações e notificações referentes ao resultado da análise da participação das propostas serão realizadas e processadas por meio do SICONV, mediante funcionalidade de “pareceres”.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

9.1.2.1. Para a habilitação, as propostas deverão atender a todos as disposições constantes dos itens 2; 3.1, 4.1; 4.2; 9.1.1.2 e 9.1.1.3.

9.1.2.2. Os projetos habilitados terão suas propostas analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Nota máxima	Pontos	
1. Comprovar o nível de abrangência de atividades desenvolvidas pela entidade	25	15	Atividades de nível nacional
		10	Atividades de nível estadual
		5	Atividades de nível municipal
2. Capacidade Técnica e Operacional da Entidade	10	Até 5	Tempo de funcionamento superior ao mínimo exigido de 3 anos (0,5 ponto para cada 1 ano completo excedente, após o 3º ano de atuação).
		Até 5	Número de parceria anteriormente firmada com instituições voltadas à disseminação do esporte escolar (1,0 ponto para cada parceria comprovada).
3. Adequação do projeto apresentado ao objeto da parceria, inclusive quanto aos custos, cronograma e resultados previstos.	20	20	Apresentar proposta obedecendo todos os critérios de custo, cronograma e resultados, de acordo com as normas que regem a presente Chamada Pública.

9.1.2.3. As notas constantes nos quadros do subitem anterior serão atribuídas de acordo com a aderência das informações apresentadas.

9.1.2.7. Nos casos das propostas que apresentarem a mesma pontuação total serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- Capacidade técnica e operacional do proponente (maior pontuação).

Persistindo o empate:

- Comprovação do nível de abrangência de atividades desenvolvidas pela entidade (maior pontuação)

Se persistir o empate:

- Maior percentual de contrapartida.

9.1.2.8. O resultado final da presente chamada pública será publicado no sítio eletrônico do ME e no programa SICONV, bem como, no Diário Oficial da União.

9.1.2.9. Mesmo que mais de um projeto seja aprovado, somente aquele que tiver a maior pontuação será o escolhido para fins de celebração, respeitado o limite da disponibilidade orçamentária da ação. Os demais projetos poderão ser convocados, obedecendo a ordem de classificação, caso haja algum impedimento legal para celebração do convênio com as entidades já convocadas.

9.1.2.10. A Comissão de Avaliação de Projetos designada por Portaria da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor analisará o recurso e emitirá parecer, sendo o caso,

reconsiderará sua decisão e promoverá as alterações necessárias quanto ao resultado, assim como dará publicidade, nos termos do item 9.1.2.8, caso a reconsideração altere o resultado anteriormente publicado. Caso não haja reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado ao Secretário Nacional de Defesa dos Direitos do Torcedor, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666, de 1993.

9.1.2.11. A entidade cujo projeto tenha sido classificado e, ao final, selecionado será informada, exclusivamente pelo SICONV, na funcionalidade “pareceres”, quanto aos trâmites necessários para a celebração dos instrumentos de convênio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões não previstas neste Regulamento serão decididas pela Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT/ME).

10.2. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. A Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor não se responsabiliza pelas propostas que não forem enviadas no SICONV por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo à entidade proponente assegurar-se do correto envio do projeto, cabendo assim a instrução dos procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão.

10.4. O ato de cadastramento e envio das propostas pelas entidades proponentes pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, e/ou casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão Técnica de Análise de Projetos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, exclusivamente por intermédio do seguinte endereço eletrônico: snfdt.projetos@esporte.gov.br.

10.6. A SNFDT/ME terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder aos questionamentos, encaminhados na forma do item anterior.

10.7. Todo o processo de seleção ficará à disposição dos interessados junto à Departamento de Futebol Profissional (DFP/SNFDT/ME) para pesquisa local, se necessário.

10.8. O Ministério do Esporte não será obrigado a firmar instrumento de Convênio.



ANTONIO JOSÉ CARVALHO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor